

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE Nº 03/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2012

**1. EMPRESA CONVIDADA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

CARIMBO DA EMPRESA

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B.  
CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

**3. DATA DA ABERTURA: 01/06/2012 ÀS 9HS**

Responsável pelo Recebimento:

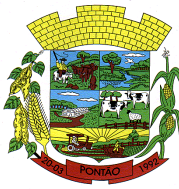
DATA DO RECEBIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME:

CPF ou RG:

---

ASSINATURA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012**

**CARTA CONVITE Nº 03/2012**

### **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PONTÃO - RS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Pontão – RS, por intermédio de seu prefeito municipal DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, para execução pelo regime de empreitada por preços unitários, e que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A comissão permanente de licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até **às 9hs do dia 01/06/2012**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Pontão RS, sito Av. Julio de Maílhos, 1613, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 9hs, dar-se-á início à sessão pública da Carta Convite.

1.3. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (54) 3308.1900, pelo site: [www.pontao.rs.gov.br](http://www.pontao.rs.gov.br) ou, ainda, através do e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

1.4. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. Julio Maílhos, 1613, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

1.4.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (54) 3308.1900.

1.5. Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17hs, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17hs, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

#### **2. OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviço de Mão de Obra Mecânica e de retífica para o concerto da Motoniveladora Caterpillar 140B, conforme consta no ANEXO I.

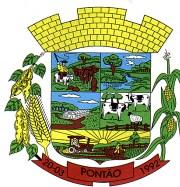
2.2 – O preço total máximo admitido será R\$ 16.481,84 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

- Serão consideradas aptas a participar da presente Carta Convite, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

### **3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;

b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação;

d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

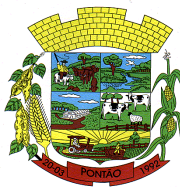
4.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

4.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

4.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira e deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012  
CARTA CONVITE Nº 03/2012  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: NOME DA LICITANTE (ADMITIDA SUA IDENTIFICAÇÃO POR ENVELOPE TIMBRADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012  
CARTA CONVITE Nº 03/2012  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
LICITANTE: NOME DA LICITANTE (ADMITIDA SUA IDENTIFICAÇÃO POR ENVELOPE TIMBRADO)

### **5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.
- e) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;

### **5.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:**

5.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

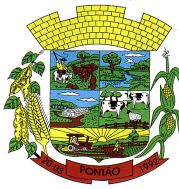
5.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

### **5.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 ( dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

\* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 ( três) meses a contar da data de emissão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

\* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

\* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

\* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

\* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

\* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

\* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

\* O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

### **6. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, Valor Unitário e Valor Total do objeto.**

6.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

6.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

6.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

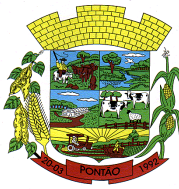
6.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

### **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

b) que apresente preço (s) manifestamente inexequíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

7.2. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

### **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso.
- Reapresentação.
- Pedido de reconsideração.

8.1 Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

8.2 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Pontão - Setor de Licitações. Não serão aceitos recursos enviados via "FAX".

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

0701.26.782.0170.2052.3390.30.39 – Mat. para Manutenção de Veículos

0701.26.782.0170.2052.3390.39.19 – Manutenção Conservação de Veículos

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mediante a NF e após a entrega das mercadorias e/ou serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante em até 30 (trinta) dias.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de cheque nominal, em favor da empresa contratada ou através de crédito em conta bancária, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

### **11. DA GARANTIA**

11.1 Os serviços de reforma deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento e retirada da máquina do estabelecimento do proponente vencedor. A mesma garantia de 180 (Cento e oitenta) dias deverá ter as peças de reposição.

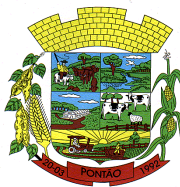
### **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A administração Municipal poderá revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

13.2. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pontão.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Passo Fundo(RS), quando não resolvidas administrativamente.

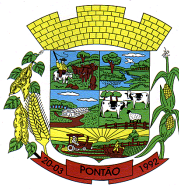
Prefeitura Municipal de Pontão, 21 de maio de 2012.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI  
Prefeito Municipal

ESTE EDITAL SE ENCONTRA EXAMINADO E  
APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
GOMERCINDO SEGUNDO ZAMBIASI  
OAB RS 15.877  
PROCURADOR GERAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012  
CARTA CONVITE Nº 03/2012**

### **ANEXO 1**

#### **CONCERTO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR , MODELO 140 B, CATERPILLAR.**

– A MÁQUINA, ENCONTRA-SE TOTALMENTE DESMONTADA, SENDO QUE CADA PARTE DA MÁQUINA ESTÁ COM SUAS PEÇAS SEPARADAS E IDENTIFICADAS E ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE, NA EMPRESA G.A COMERCIAL DIESEL LTDA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO CARLOS OTTO, 40, BAIRRO VILA ALEGRE – CARAZINHO - RS.

– AS PEÇAS UTILIZADAS DEVERÃO SER GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA OU DE LINHA DE MONTAGEM

– AS PEÇAS USADAS DEVERÃO SER DEVOLVIDAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

- NÃO SERÁ PERMITIDO TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO OS DE USINAGEM, SOLDA E TORNO PARA RECUPERAÇÃO OU REAPROVEITAMENTO DE EVENTUAIS PEÇAS QUE NÃO CONSTEM NA RELAÇÃO DO OBJETO.

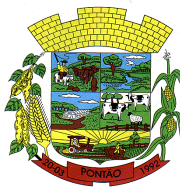
– DEVERÃO SER EXECUTADOS TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS ABAIXO E AINDA AQUELES QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA:

- REFORMA GERAL DO MOTOR;
- REVISÃO BOMBA INJETORA;
- DESMONTAGEM, LIMPEZA, AJUSTE E MONTAGEM DA BOMBA INJETORA;
- RETIFICAR VIRABREQUIM, BIELAS E SEDES DE VALVULAS;
- TROCAS BUCHAS DA BIELA E DO COMANDO;
- PROJEÇÃO DE CAMISAS;
- POLIR COMANDO
- RECONDICIONAR CARÇAÇA DO MOTOR.

– SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS ABAIXO RELACIONADAS DE ACORDO COM O CONJUNTO CORRESPONDENTE DA MÁQUINA (CASO HAJA NECESSIDADE DE INCLUIR OUTRAS, UMA VEZ QUE A MÁQUINA JÁ ESTÁ DESMONTADA, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO CORRETA, A EMPRESA DEVERÁ RELACIONÁ-LAS E INCLUÍ-LAS):

**OBS.: OS CÓDIGOS DAS PEÇAS FORAM RETIRADOS DO CATÁLOGO DA MÁQUINA.**





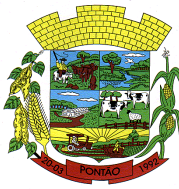
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

## DESCRIÇÃO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>CONTATO:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>FONE:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Referência	Valor Unit.	Valor Total. R\$
	<b>MOTOR</b>				
01	Jogo de Juntas	01 JG			
02	Bucha de Comando	04 PÇ	7M4046		
03	Anel de Camisa	18 PÇ	5S6670		
04	Arruela de Encosto	02 PÇ	7N9342		
05	Bronzina de Mancal	07 PÇ	8N8225		
06	Bronzina de Biela	06 PÇ	8N8221		
07	Jogo de anéis	06 PÇ	7S9404		
08	Arruelas	06 PÇ	2S8959		
09	Válvula de Admissão	06 PÇ	5S6452		
010	Válvula de Escape	06 PÇ	7S7262		
011	Bucha de Biela	06 PÇ	7S9347		
012	Tucho de Válvula	06 PÇ	7S3161		
013	Borracha	01 UN	2P1487		
014	Bucha	01 PÇ	5S7630		
015	Bucha	01 PÇ	2P1168		
016	Filtro Lubrificante	01 PÇ	2P4004		
017	Mangote por cm	01 PÇ	5P1262		
018	Válvula Termostática	01 PÇ	7N0208		
019	Junta de Amianto	01 PÇ	7N0944		
020	Silencioso	01 PÇ	2Y3967		
021	Coletor de Escape	01 PÇ	7N3486		
022	Porca Sextavada	18 UN	1B5355		
023	Arruelas de Aço Endurecido	11 UN	8M7145		
024	Prisioneiros	02 PÇ	3M0496		
025	Prisioneiros	08 PÇ	7S6719		
026	Parafusos	02 UN	0S1691		
027	Parafusos Sextavados	02 UN	0L2070		
028	Junta de Amianto	01 PÇ	1P0451		
029	Filtro de Ar Interno	01 PÇ	2S1286		
030	Filtro de Ar Externo	01 PÇ	4M9334		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.1900

031	Cartucho de Turbo	01 PÇ	6N1524		
	<b>BOMBA DE ÓLEO</b>				
032	Bomba de Óleo	01 PÇ	2P6537		
	<b>BOMBA INJETORA</b>				
033	Kit de Vedação	01 KIT			
034	Elementos	06 PÇ	4N1765		
	<b>MÃO DE OBRA DE RETIFICAS</b>				
035	Retificar Virabrequim	01 SRV			
036	Retificar Bielas	01 SRV			
037	Trocar Buchas de Biela	01 SRV			
038	Trocar Buchas de Comando	01 SRV			
039	Polir Comando	01 SRV			
040	Retificar Sedes da Válvula	01 SRV			
041	Brunir Camisas	01 SRV			
	<b>MÃO DE OBRA</b>				
042	Recondicionar carcaça do motor	01 SRV			
043	Mão de obra mecânica	01 SRV			
	<b>TOTAL GERAL</b>				

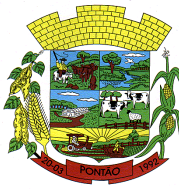
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012  
CARTA CONVITE Nº 03/2012**

**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

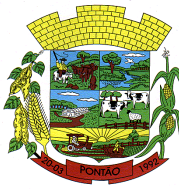
Credencio(amos) o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da CI nº ..... e CPF nº  
....., a participar da licitação instaurada pelo  
Município de PONTÃO/RS, Carta Convite nº 03/2012, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de  
.....(nome da  
licitante), CNPJ nº ....., bem como formular  
propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

....., ..... de ..... de 2012.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012**

**CARTA CONVITE Nº 03/2012**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....

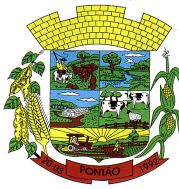
(nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de PONTÃO / RS, Carta Convite nº 03/2012.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 01.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012  
CARTA CONVITE Nº 03/2012**

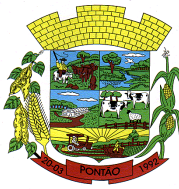
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da  
licitante), CNPJ nº ....., não desenvolve  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem  
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,  
XXXIII, da Constituição Federal.

..... de ..... de 2012.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro*

*Fone: (0XX54)3308.1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2012  
CARTA CONVITE Nº 03/2012**

### **TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 007/2011, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

-----  
Licitante  
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

\* **OBSERVAÇÃO:** Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado mediante fax (054-3308-1900) ou junto ao envelope n. 01 – Habilitação.